Id:089B942F66CF4C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

Extrato de Contrato Nº 0312105/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2025
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000817/2025/DL

Contratante: MUNICÍPIO DE JUREMA – PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – CEP: 64.782-000, CNPJ Nº 01.685.927/0001-75. **Contratado: FARIAS CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.666.029/0001-01, com endereço no Povoado Maristela, s/nº, Zona Rural – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema - PI. **Data Ratificação/Homologação:** 20 de maio de 2025. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO DA CRECHE NO MUNICIPIO DE JUREMA – PI. **Valor Global: R$ 69.163,94 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos),** a ser pago de forma parcelada. **Período Fornecimento/Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. **Fonte de Recurso:** FMS/OUTRAS RECEITAS PROPRIAS consignados no orçamento municipal vigente. **Fundamento Legal**: Art. 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Jurema – PI, 21 de maio de 2025. **Assinaturas do Contrato:** Pela Contratante **IVONETE SOARES DIAS** – Secretária Municipal de Educação, e **JOSIELSOM DE SOUSA COSTA** – Pela Contratada.

Id:13B5BFF2531F5046

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
O TRABALHO NÃO PARA E A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000465/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
CONTRATO N° 3022105/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA V. SILVA & D. SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede situada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Centro, Jurema/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.927/0001-75, neste ato representada pela Sra. **IVONETE SOARES DIAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 878.968.343-91 e portador da cédula de identidade nº 193.863-7 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Jurema/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **V. SILVA & D. SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.873.185/0001-53 e inscrição estadual nº 19.502.859-7, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu/PI, estabelecido à Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, 416, Centro, aqui representada pelo Senhor **VALDEILTON MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 152.114.038-35 e portador da cédula de identidade nº 1.125.530 SSP/PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,** conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 001.0000465/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CÂMARA DE AR 900/20R20 ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	120	98,90	11.868,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL COM CÂMARA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECONDICIONADO DIMENSÕES: 1000/20 R20 TIPO: BORRACHUDO SIMPLES.	UND	08	1.810,00	14.480,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14	UND	08	315,00	2.520,00
	TOTAL GERAL				**28.868,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R$ 28.868,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500 553 576	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
540 543	02.04.01 – FUNDEB	12.361.0006.2022.0000 – MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS DESPESAS	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal,

(Continua na próxima página)